

LEI Nº 1.304/2016, 04 DE NOVEMBRO DE 2016

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 959/2007, QUE DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a disposição contida no Art. 1º, da Lei
Municipal nº 959/2007, de 08 de Agosto de 2007, o qual passará a ter seguinte
redação:

"...

*Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de créditos não
tributários, o qual poderá ser concedido pelo setor de arrecadação, mas não
excederá a 30 (trinta) parcelas mensais, sem prejuízo da incidência dos
acréscimos legais que serão calculados de acordo com os índices previstos pelo
Código Tributário Municipal.*

...."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei
Municipal nº 959/2007, de 08 de Agosto de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
04 de Novembro de 2016

CLAIRTON PASINATO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração